

Segurado do INSS pode solicitar revisão da pensão por morte

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Segurado do INSS tem o direito de solicitar revisão da pensão por morte

A pensão por morte é um benefício garantido aos dependentes de segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que vêm a óbito. E, após a sua concessão, é possível solicitar uma revisão do benefício na tentativa de aumentar o valor pago. Há um prazo de dez anos para fazer o pedido, contado da data de sua concessão. Caso o pedido seja aceito pelo órgão, ainda há o direito de receber os valores retroativos limitados aos cinco anos anteriores, correspondentes à diferença entre o antigo e novo valor. *Economia 5*

Segurado do INSS pode solicitar revisão da pensão por morte

Reforma da Previdência limitou valor para 50% da aposentadoria e mais 10% para cada um dos dependentes até 100% do benefício

CAIO PRATES do Portal Previdência Total

A pensão por morte é um benefício garantido aos dependentes de segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) que vêm a óbito. E é possível, após a sua concessão, solicitar uma revisão do benefício à autarquia federal para aumentar o valor pago. Há um prazo de dez anos para fazer o pedido, contado da data de sua concessão. Caso o pedido seja aceito pelo órgão, ainda há o direito de receber os valores retroativos limitados aos cinco anos anteriores, correspondentes à diferença entre o antigo e novo valor.

Segundo especialista, o mais comum é que se já tenha sido solicitado que o INSS recalcule o valor da pensão e acrescente mais tempo de contribuição do segurado falecido, a exemplo de tempo relacionado ao serviço público, serviço militar, ao trabalho rural e ao trabalho em meio a condições nocivas à saúde. João Badari, advogado especialista em direito previdenciário do escritório Auh, Badari e Luchini Advogados, afirma que é necessário antes efetuar uma análise documental e consultá-lo histórico do segurado para verificar se realmente existe o direito. O valor máximo da pensão por morte corresponde ao mesmo da aposentadoria

do familiar falecido ou, caso ele não fosse aposentado, o INSS calcula o valor equivalente à aposentadoria por incapacidade permanente.

Contudo, os dependentes têm direito apenas a uma cota de 50% do valor da aposentadoria mais 10% para cada dependente, limitada a 100% do valor total. O sistema de cotas foi criado pela reforma da Previdência, em vigor desde 13 de novembro de 2019. Mas caso o segurado tenha falecido antes da data, os dependentes contam com a regra anterior e têm direito ao valor máximo da pensão. O mesmo vale se o segurado tiver falecido em decorrência de acidente de trabalho. É possível solicitar a revisão da pensão caso a situação acidentária não seja aceita pelo INSS, mas tenha sido reconhecida pela Justiça.

Rustan Stuchi, advogado trabalhista e sócio do escritório Stuchi Advogados, destaca que alguns segurados ingressam com o pedido de revisão por conta da Lei 13.135/15, que alterou o cálculo da pensão por morte. "Em março de 2015, foi editado um decreto que reduziu a base de cálculo da pensão de 100% da aposentadoria do finado para 50% mais 10% por dependente. O decreto caiu em junho de 2015, mas quem teve o benefício concedido nesse intervalo teve um grande prejuízo e pode pedir a revisão. Algumas pensões foram revisadas automaticamente e, outras, não", relata.



CONTESTAÇÃO. Caso entenda que há algum erro, beneficiário da pensão deve acionar o INSS

Documentação tem de estar em ordem

A pensão por morte é garantida para o companheiro ou filho não emancipado do segurado falecido, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave. Também é um direito do irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave. Nos últimos dois casos, é ainda necessário comprovar a dependência econômica do falecido.

Badari afirma que, após ingressar com o pedido no INSS, será informado pela plataforma a documentação necessária para ser apresentada. Deve ser enviada a certidão de óbito ou declaração de morte presumida do segurado e comprovado que ele estava coberto pela Previdência Social na data de falecimento, ou seja, se estava com as contribuições previdenciárias em dia. Geralmente, não há dificuldade para obter a documentação. "Existem algumas revisões que exigem determinados documentos,

mas negado, o que faz com que os dependentes do falecido ingressem com ação no Judiciário para conseguir a revisão. "Não se pode restringir o direito de um segurado ou de um beneficiário por meio de uma instrução normativa. E essa mudança leva à judicialização dos casos. O Judiciário já entende que são devidos os direitos do benefício originário da aposentadoria", analisa Rustan Stuchi. Já negado, o que faz com que os dependentes do falecido ingressem com ação no Judiciário para conseguir a revisão. "Não se pode restringir o direito de um segurado ou de um beneficiário por meio de uma instrução normativa. E essa mudança leva à judicialização dos casos. O Judiciário já entende que são devidos os direitos do benefício originário da aposentadoria", analisa Rustan Stuchi.

João Badari afirma que o aumento da renda dos dependentes do segurado falecido garante a eles uma maior dignidade e muitas vezes a sua subsistência. "Ao mesmo tempo, traz reflexos econômicos ao País, pois o aumento na renda da parcela mais carente fortalece nosso PIB (Produto Interno Bruto) e movimento o comércio e as indústrias gerando tributos e empregos. De azeite no bolso do beneficiário do INSS não é gasto para o Estado e, sim, investimento", finaliza.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Economia **Página:** Capa + página 05